



Prezado Senhor Carlos de Nicola

Atendendo vossa Solicitação, informamos o que segue:

1. Há algum decreto regulamentador desta lei estadual? Onde podemos encontrá-lo?

Resposta: Não há decreto de regulamentação da referida lei, mas os instrumentos legais do Poder Executivo Estadual podem ser consultados no site <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Default.aspx>.

2. Já foram instauradas as instâncias de governança regional? Onde podemos encontrar informações sobre decretos, regimento interno e atividades das instâncias de governança de cada região de saneamento?

Resposta: Até a presente data ainda não foram instauradas as instâncias de governança regional, mas o Estado está em tomando as providências via projeto de lei complementar, decreto e regimento interno, para instituir a Microrregião de Águas e Esgotos de Rondônia e sua respectiva estrutura de governança contemplando os 52 (cinquenta e dois) municípios que formam o Estado. Dentro das finalidades do regimento está o propósito em viabilizar a cooperação Inter federativa e o exercício concertado das funções e serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

3. Há no estado (aprovado ou em elaboração) Plano Estadual de Saneamento? Em caso positivo, onde posso encontrar informações?

Resposta: O estado de Rondônia não possui Plano Estadual de Saneamento, contudo vem coordenando o Projeto Estadual de Saneamento Básico para atender a todos os Municípios do Estado de Rondônia envolvendo os eixos de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário conforme contrato formalizado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

A existência do plano de saneamento básico por ser condição de validade dos contratos para a prestação dos serviços de saneamento básico, conforme Lei 11.445/2007

“Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência de plano de saneamento básico;”

São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

Assim, o projeto contém em seu escopo a elaboração dos insumos do Plano Regional de Saneamento Básico (PRSB), que refletirá as metas e objetivos do projeto selecionado pelo Estado, e deverá ser aprovado e instituído pelo Estado/Colegiado Microrregional. Ademais, os municípios possuem seus Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).

4. Há website específico acerca das reuniões da instância de governança de cada região de saneamento?



Resposta: Conforme mencionado no questionamento 2. o estado de Rondônia não possui instância de governança regional, tampouco de cada região de saneamento.

No mais, considerando o disposto do Art. 25 da Lei 3166/2013, informamos que poderá ser apresentado recursos no prazo de 10(dez) dias contados a partir do recebimento desta, caso as informações ora fornecidas não esteja de acordo com o solicitado.

Agradecemos vossa atenção e estaremos a vossa inteira disposição.

Porto Velho, 29/06/2022

Atenciosamente,

Jussie da Silva Nogueira – Matr. 2748-3

Coordenador de Planejamento - CPLA

CAERD-Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia

Email: jussie@caerd-ro.com.br